

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Lei nº 32/67. de 8 de setembro de 1.967

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura, criação de serviços e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, D E C R E T A, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos anuais do pessoal da Prefeitura passam a ser os seguintes:

| | |
|--|-----------------|
| ✓ Secretário | NCR\$. 2.400,00 |
| x Coletor-Tesoureiro | " 2.400,00 |
| x Fiscal Geral | " 1.020,00 |
| x Porteiro Contínuo | " 1.020,00 |
| x Professoras Rurais, cada um | " 600,00 |
| ✓ Chefe de Obras | " 1.020,00 |
| ✓ Motorista | " 1.020,00 |
| ✓ Zelador do Posto de Saúde | " 1.020,00 |
| ✓ Zelador do Cemitério | " 1.020,00 |
| ✓ Encarregador do Motor-diesel | " 1.020,00 |

Art. 2º- Ficam criados os cargos de Operador do Trator, com os vencimentos anuais de NCR\$.1.800,00, e de Diretor de Relações Públicas, com os vencimentos anuais de NCR\$.2.400,00.

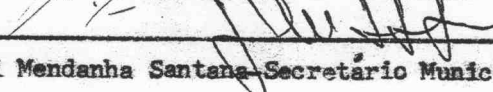
Art. 3º- O aumento de vencimentos constantes do artigo 1º, será devido a partir do mês de julho do corrente ano, bem como os cargos criados ficam criados, também a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 4º- Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários para o corrente exercício.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. São Miguel do Araguaia, (GO.), em 8 de setembro de 1.967


José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal


Juvenal Mendanha Santana - Secretário Municipal

Registrado e Publicado em


Secretário Municipal